

FGV DIREITO SP
MESTRADO PROFISSIONAL

Crédito Tributário e Cobrança

EMENTA

Tomada a pragmática do contencioso como referência, a disciplina apresenta aos alunos, objetivamente, a(s) possível(is) consequência(s) do plano processual sobre o material tributário, com especial ênfase sobre os meios, judiciais e extrajudiciais, de cobrança.

Principais tópicos a serem explorados

1. Exigibilidade como elemento inerente à obrigação tributária.
2. A relação dos graus de exigibilidade com o tipo processual tributário.
3. As consequências derivadas, no plano material, da discussão tributária: projeção(ões) da coisa julgada tributária.
4. Exigibilidade e cobrança: sinônimos?
5. Inadimplemento da obrigação tributária como fato jurídico: identificação das consequências processuais.
6. Correlação entre cobrança e processualidade.
7. A jurisdição executivo-fiscal.
8. Expropriação como premissa identificadora da execução fiscal.
9. Pagamento e espécies: voluntário, espontâneo, forçado, expropriação.
10. Execução fiscal “invertida” (ou “autoexecução” fiscal).
11. Execução fiscal e sua relação com as medidas processuais antiexacionais.
12. Depósito em ação antiexacional.
13. Fiança e seguro-garantia e sua executabilidade.
14. Meios extrajudiciais ditos de “cobrança”: reforçando a distinção entre pagamento sob “estímulo” e pagamento sob expropriação.
15. As sanções administrativas e as sanções penais como meio de “cobrança”.
16. Os meios indutivos do art. 139, inciso IV, do CPC e seu potencial reflexo no plano tributário.
17. Responsabilidade, tributária e patrimonial, e legitimidade passiva em execução fiscal.
18. O incidente de desconsideração da personalidade jurídica no contexto executivo fiscal. Discussões contemporâneas: Parecer Cosit 4/2018 (responsabilidade solidária fundada no art. 124, inciso I, do CTN e grupo econômico de fato em fraude).
19. Meios de acautelamento da tutela executivo-fiscal.
20. “Cautelar de antecipação de garantia” e garantia prestada administrativamente (Portaria PGFN 33/3018).
21. O impacto do CPC/2015 sobre o plano cautelar no ambiente da cobrança do crédito tributário.
22. Meios alternativos à jurisdição: transação, conciliação e mediação.

23. Negócio jurídico processual (NJP) em matéria tributária. O NJP em sede de execução fiscal (Portaria PGFN 742/2018).

24. Compensação “ordinária” (art. 170) e “fiscal” (de ofício) e cobrança: possíveis relações e desdobramentos.

PROGRAMA DE AULAS

1	07.05.19	Exigibilidade como elemento inerente à obrigação tributária
Sinopse da aula		<p>OBJETIVOS Diferenciar os graus de exigibilidade do crédito tributário, tomando-os como parâmetro definidor, na prática, do tipo processual pertinente. Definir as consequências, no plano material, da discussão tributária, fazendo-o a partir das variáveis inerentes à figura da coisa julgada tributária. Reexaminar o conceito de “exigibilidade” em confronto com a noção de “cobrança”, criticando, se o caso, a “confusão”, na pragmática, dessas figuras.</p> <p>DINÂMICA Após breve apresentação do curso e de seus objetivos e metodologia, o professor exporá parte do temário focalizado, provocando a participação reflexiva dos alunos. Num segundo momento, discutir-se-á, a partir de dois julgados (um relativo à sobreposição de ação anulatória e de execução fiscal; outro, relativo ao protesto da CDA), o conteúdo da exposição, submetendo os conceitos analisados a teste pragmático.</p>
Leitura obrigatória		<p>(i) Conrado, Paulo Cesar. Perspectivas do contencioso tributário com o novo Código de Processo Civil. In: Paulo de Barros Carvalho; Priscila de Souza. (Org.). Direito tributário e os novos horizontes do processo. 1 ed. São Paulo: Noeses, 2015, v. 1, p. 1019-1049</p> <p>(ii) Acórdão proferido no AgRg no Resp n. 1.463.148 (STJ)</p> <p>(iii) Acórdão proferido no Resp n. 1.126.515 1 (STJ)</p>
Leitura complementar		<p>(i) Araujo, Juliana Furtado Costa. A efetividade da cobrança do crédito tributário federal como fundamento legitimador da Portaria PGFN nº 33/18: do controle de legalidade ao ajuizamento seletivo. In: Juliana Furtado Costa Araujo, Paulo Cesar Conrado (Coord.). Inovações na cobrança do crédito tributário, São Paulo: RT Thomson Reuters. 2019.</p> <p>(ii) Gomes, Eduardo de Paiva. O conceito de sanção política delineado pela jurisprudência do STF: uma análise crítica do instituto da averbação pré-executória previsto no artigo 20-B da Lei 10.522/2002. In: Juliana Furtado Costa Araujo, Paulo Cesar Conrado (Coord.). Inovações na cobrança do crédito tributário, São Paulo: RT Thomson Reuters. 2019</p> <p>(iii) Cantanhede, Luis Claudio Ferreira. Exceção de pré-executividade e seu julgamento: impacto em outros processos (administrativo, declaratório, anulatório). In: Paulo Cesar Conrado. (Coord.). Processo tributário analítico. 2 ed. São Paulo: Noeses, 2016, v. II, p. 237-257</p>

2	14.05.19	Inadimplemento da obrigação tributária como fato jurídico
Sinopse da aula		<p>OBJETIVOS Identificar as consequências processuais advindas do inadimplemento da obrigação tributária. Refletir sobre a necessária vinculação (ou não) da atividade de cobrança com a noção de processualidade, explorando, nesse sentido, os conceitos de “devido processo legal” e de expropriação patrimonial.</p>

	<p>Diferenciar, especialmente no que tange à coisa julgada, processo judicial de processo administrativo, explorando, nesse último conceito, a figura do “procedimento administrativo”.</p> <p>DINÂMICA</p> <p>Breve exposição preliminar do professor, retomará ideias do encontro anterior, associando-as ao temário da aula corrente.</p> <p>Num segundo momento, discutir-se-á, a partir de um específico problema (relativo aos efeitos práticos do pedido de revisão de crédito inscrito em dívida ativa sobre a atividade de cobrança), o conteúdo da exposição, submetendo os conceitos analisados a teste pragmático. Discutir-se-á, na mesma oportunidade, a absorvibilidade, pelo sistema jurídico brasileiro, da figura da “cobrança administrativa” do crédito tributário pendente, sob o prisma da Portaria PGFN 33/2018, fruto da Lei 13.606/2018.</p>
Leitura Obrigatória	<p>(i) Portaria PGFN n. 33/2018</p> <p>(ii) Castro, Danilo Monteiro de; Dalla Pria, Rodrigo. Objeções à constitucionalidade da averbação pré-executória instituída pela Lei 13.606/2018: possíveis razões para a invalidação das normas veiculadas pelos artigos 20-B e 20-E da Lei 10.522/2002. In: Juliana Furtado Costa Araujo, Paulo Cesar Conrado (Coord.). Inovações na cobrança do crédito tributário, São Paulo: RT Thomson Reuters. 2019</p>
Leitura Complementar	<p>(i) Conrado, Paulo Cesar. Execução fiscal. 3 ed. São Paulo: Noeses, 2017, capítulo 11, p. 297-326</p> <p>(ii) Conrado, Paulo Cesar e Dalla Pria, Rodrigo. Aplicação do código de processo civil ao processo administrativo tributário. In: Paulo Cesar Conrado e Juliana Furtado Costa Araujo (Coord). O novo CPC e seu impacto no direito tributário. 2 ed. São Paulo: Fiscosoft, 2016., p. 254-260</p> <p>(iii) Conrado, Paulo Cesar. O “pedido de revisão de dívida inscrita” (Portaria PGFN 33/2018) e a suspensão da exigibilidade do crédito tributário: discussões que envolvem a efetividade da cobrança do crédito tributário. In: Juliana Furtado Costa Araujo, Paulo Cesar Conrado (Coord.). Inovações na cobrança do crédito tributário, São Paulo: RT Thomson Reuters. 2019</p> <p>(iv) Rosa, Íris Vânia Santos. Exceção de pré-executividade em confronto com o “Pedido de Revisão de Débitos Inscritos” (PRDI) – Portaria PGFN 33/2018. In: Juliana Furtado Costa Araujo, Paulo Cesar Conrado (Coord.). Inovações na cobrança do crédito tributário, São Paulo: RT Thomson Reuters. 2019</p>

3	21.5.19	A jurisdição executivo-fiscal
Sinopse da Aula	<p>OBJETIVOS</p> <p>Tomado o panorama normativo vigente, apurar as particularidades definidoras da jurisdição executivo-fiscal, explorando-as em sua projeção pragmática.</p> <p>Definir o conceito de expropriação – premissa identificadora da jurisdição executivo-fiscal –, vinculando-o à noção de pagamento (causa extintiva da obrigação tributária).</p> <p>Diferenciar, no contexto processual, pagamento voluntário, pagamento espontâneo, pagamento forçado e pagamento por expropriação.</p> <p>DINÂMICA</p> <p>Breve exposição preliminar do professor, retomará ideias do encontro anterior, associando-as ao temário da aula corrente.</p> <p>Num segundo momento, discutir-se-á, a partir de um caso prático estipulado, os efeitos advindos da postura assumida pelo contribuinte no processo executivo em relação ao asseguramento do crédito, desde o depósito até a inércia, com a definição dos desdobramentos práticos de cada alternativa, notadamente as vinculadas à penhora <i>on line</i>. Discutir-se-á, na sequência, os conceitos de contraditório e publicidade no que se refere à atividade preparatória da expropriação, à luz do acórdão exarado no Agravo de Instrumento 5016119-33.2017.4.03.0000, da 3ª Turma do TRF da 3ª Região.</p>	
Leitura Obrigatória	<p>(i) Acórdão exarado no Agravo de Instrumento 5016119-33.2017.4.03.0000 (TRF3)</p> <p>(ii) Conrado, Paulo Cesar. Execução fiscal. 3 ed. São Paulo: Noeses, 2017, capítulo 7 e 8, p. 157-238</p>	

Leitura Complementar	<p>(i) Peria, Thathyanny Fabricia Bertaco. <i>Penhora online “antecipada”</i>: é possível a constrição de dinheiro, via BacenJud, antes da citação do devedor em execução fiscal? In: Juliana Furtado Costa Araujo, Paulo Cesar Conrado (Coord.). <i>Inovações na cobrança do crédito tributário</i>, São Paulo: RT Thomson Reuters. 2019</p> <p>(ii) Rosa, Iris Vânia Santos. <i>Garantia, penhora e suspensão da exigibilidade do crédito tributário</i>. In: Paulo Cesar Conrado (Coord.). <i>Processo tributário analítico</i>. São Paulo: Noeses, 2016, v. III, p. 227-245</p> <p>(iii) Rodrigues, Marcelo Abelha. <i>O momento de realização da penhora online dos ativos financeiros do executado</i>. Disponível em http://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI246666,81042-O+momento+de+realizacao+da+penhora+online+dos+ativos+financeiros+do</p>
-------------------------	--

4	25.05.19	Execução fiscal “invertida” (ou “autoexecução” fiscal), “poder geral de efetividade” e crime tributário no contexto da cobrança
Sinopse da aula	<p>OBJETIVOS</p> <p>Redefinir, sedimentando conceitos de encontros anteriores, as possíveis relações entre execução fiscal e cada qual das principais medidas processuais a cargo do contribuinte (antiexacionais).</p> <p>Definir as consequências advindas da efetivação de depósito, pelo contribuinte, em ação por ele proposta, notadamente em relação à atividade de cobrança.</p> <p>Estender esse tipo de análise para as hipóteses de fiança e de seguro-garantia.</p> <p>Avaliar os limites para o estabelecimento de sanções administrativas relacionadas ao inadimplemento da obrigação tributária, operando, inclusive, com o chamado “poder geral de efetividade” (art. 139, IV, do CPC/2015).</p> <p>Operar com o específico “problema” da certificação de regularidade fiscal e do uso do processo penal para fins arrecadatatórios.</p> <p>DINÂMICA</p> <p>Breve exposição preliminar do professor, retomará ideias de encontros anteriores, associando-as ao temário da aula corrente.</p> <p>Na sequência, discutir-se-á os efeitos advindos da “transformação”, no plano normativo, da figura do “depósito” em “pagamento provisório”, revisitando-se a natureza da ação judicial proposta pelo contribuinte na intenção de discutir a exigibilidade do crédito depositado, especialmente se vencido ao final – definindo-se, com isso, o potencial impacto prático da “nova conexão” (art. 55 e parágrafos, do CPC/2015) na definição/construção de estratégias processuais tributárias. Noutro momento, discutir-se-á: (i) a partir de um caso proposto, a empregabilidade (ou não) do “poder geral de efetividade” no plano executivo-fiscal; (ii) a partir de um julgado do STJ (que trata da extinção da punibilidade pelo pagamento do tributo e suspensão da pretensão punitiva pelo parcelamento), a possível relação entre os arts. 151 e 156 do CTN com o processo penal-tributário.</p>	
Leitura Obrigatória	<p>(i) Araujo, Juliana Furtado Costa; Conrado, Paulo Cesar. <i>A conexão por prejudicialidade no CPC/2015</i>. Disponível em https://jota.info/artigos/a-conexao-por-prejudicialidade-no-cpc2015-16112017</p> <p>(ii) Alvim, Rafael e Moreira, Felipe. <i>O dever-poder geral de efetivação do juiz no Novo CPC</i>. Disponível em http://www.cpcnovo.com.br/blog/o-dever-poder-geral-de-efetivacao-do-juiz-no-novo-cpc/</p> <p>(iii) Acórdão exarado no Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial n. 1.138.189/GO (STJ)</p>	
Leitura Complementar	<p>(i) Machado, Hugo de Brito. <i>Sanções Políticas no Direito Tributário</i>. In: <i>Revista Dialética de Direito Tributário</i>, n. 30, p. 46/47. Conrado, Paulo Cesar. <i>Execução fiscal</i>. 3 ed. São Paulo: Noeses, 2017, item 6.6 do capítulo 6, p. 136-152</p> <p>(ii) Coêlho, Sacha Calmon Navarro. <i>Infração Tributária e Sanção</i>. In: Hugo de Brito Machado (Coord.). <i>Sanções Administrativas Tributárias</i>, São Paulo/Fortaleza: Dialética/ICET, p. 420-444</p> <p>(iii) Alves, Lucélia de Sena e Retes, Tiago Augusto Leite. <i>O poder geral de efetivação das decisões judiciais na execução de pagar quantia certa: uma análise crítica acerca do art. 139, IV, do novo Código de Processo Civil</i>. Disponível em</p>	

	https://www.conpedi.org.br/publicacoes/02q8agmu/6p264t76/33nw90lTews90jQq.pdf
--	---

5	04.06.19	Responsabilidade, patrimonial e tributária, e legitimidade. Passiva em execução fiscal
Sinopse da aula	<p>OBJETIVOS Retomar conceitos de encontros anteriores, vinculando-os à definição subjetiva do processo executivo-fiscal em matéria tributária. Definir as consequências processuais advindas da distinção entre responsabilidade e legitimidade. A partir da possível distinção entre responsabilidade tributária e responsabilidade patrimonial, trabalhar com a figura processual do incidente de desconsideração da personalidade jurídica no contexto executivo fiscal. Discutir, tomando o Parecer Cosit 4/2018 como referência, as ideias de responsabilidade solidária fundada no art. 124, inciso I, do CTN, e de grupo econômico de fato constituído em ambiente de fraude).</p> <p>DINÂMICA Breve exposição preliminar do professor, retomará ideias do encontro anterior, associando-as ao temário da aula corrente. Na sequência, expostos os conceitos a que a aula se vincula – todos relacionados à constituição subjetiva da relação tributária e do processo de cobrança correlato –, discutir-se-á o conteúdo dos atos decisórios produzidos no IRDR n. 0017610-97.2016.403.0000, do TRF3, assim como no julgamento do REsp. n. 1.775.269/PR.</p>	
Leitura Obrigatória	<p>(i) Acórdão exarado no REsp. 1.775.269/PR (STJ) (ii) Acórdão admitindo a instauração do IRDR n. 0017610-97.2016.403.0000 (TRF3) e subsequente decisão de suspensão dos feitos a que se refere</p>	
Leitura Complementar	<p>(i) Araujo, Juliana Furtado Costa; Conrado, Paulo Cesar; Vergueiro, Camila Campos. Responsabilidade tributária. São Paulo: Revista dos tribunais, 2017, capítulos 5 e 6 (ii) Conrado, Paulo Cesar. Execução fiscal. 3 ed. São Paulo: Noeses, 2017, itens 4.6 a 4.9 do capítulo 4 e item 6.6 (e subitens) do capítulo 6</p>	

6	11.06.19	Cobrança do crédito tributário e cautelaridade
Sinopse da aula	<p>OBJETIVOS Definir os possíveis meios acauteladores da tutela executivo-fiscal utilizáveis pelo Fisco, seus desdobramentos práticos e efeitos sobre a atividade de cobrança. Definir, processual e materialmente, a chamada “cautelar de antecipação de garantia”. Avaliar o impacto do CPC/2015 sobre o plano cautelar no ambiente da cobrança do crédito tributário. Avaliar o impacto da introdução da chamada “garantia administrativa (Portaria PGFN 33/2018) sobre as cautelares de antecipação de garantia.</p> <p>DINÂMICA Breve exposição preliminar do professor, retomará ideias do encontro anterior, associando-as ao temário da aula corrente. Num segundo momento, discutir-se-á (i) a atual posição da medida cautelar fiscal no sistema processual brasileiro, tendo em conta o advento do CPC/2015, (ii) a manutenção (ou não) da cautelar de antecipação de garantia, tendo em conta o advento do CPC/2015, (iii) a possibilidade de emprego do fundamento da evidência para fins cautelares fiscais, (iv) o cabimento (ou não) de medida processual restauradora da exigibilidade do crédito tributário para fins de indisponibilização cautelar do patrimônio do contribuinte em estado de inadimplência.</p>	
Leitura Obrigatória	<p>(i) Conrado, Paulo Cesar. Execução fiscal. 3 ed. São Paulo: Noeses, 2017, item 10.3 do capítulo 10</p>	

	(ii) Conrado, Paulo Cesar. Antecipação de garantia tendente à satisfação de crédito que esteja por ser executado: o que muda (se é que muda) com o novo CPC?. In: Paulo Cesar Conrado (Coord). Processo tributário analítico. São Paulo: Noeses, 2016, v. III, p. 247-263
Leitura Complementar	Annunziata, Marcelo Salles; Cinelli, Carlos; Favini, Marco. Novos procedimentos administrativos anteriores à execução fiscal. Disponível em https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/novos-procedimentos-administrativos-antecedentes-execucao-fiscal-16032018

7	18.06.19	Meios alternativos à jurisdição
Sinopse da aula	<p>OBJETIVOS Redefinir os meios de instrumentalização da cobrança, revisitando-os a partir da ideia inerente aos chamados meios alternativos. Avaliar os limites para o estabelecimento de transação, conciliação e mediação no que se refere às lides tributárias. Avaliar o campo de incidência do chamado “negócio jurídico processual” em matéria tributária, inclusive em sede de execução fiscal, tomando a Portaria PGFN 742/2018 como uma das possíveis referências.</p> <p>DINÂMICA Breve exposição preliminar do professor, retomará ideias do encontro anterior, associando-as ao temário da aula corrente. Na sequência, relembra a distinção entre cobrança (via execução fiscal) e meios estimuladores de pagamento voluntário, discutir-se-á a viabilidade do uso/introdução de transação, conciliação e mediação no que se refere às lides tributárias, bem como do chamado “negócio jurídico processual” em sede de execução fiscal.</p>	
Leitura Obrigatória	<p>(i) Daniel Neto, Carlos Augusto; Ribeiro, Diego Diniz. Meios alternativos de composição de conflitos e sua incidência no âmbito da persecução do crédito tributário. In: Juliana Furtado Costa Araujo, Paulo Cesar Conrado (Coord.). Inovações na cobrança do crédito tributário, São Paulo: RT Thomson Reuters. 2019</p> <p>(ii) Conrado, Paulo Cesar. Negócio jurídico processual em matéria tributária e as Portarias PGFN 33/2018 (art. 38) e 360/2018 (alterada pela 515/2018). In: Juliana Furtado Costa Araujo, Paulo Cesar Conrado (Coord.). Inovações na cobrança do crédito tributário, São Paulo: RT Thomson Reuters. 2019</p>	
Leitura Complementar	<p>(i) Carneiro, Julia Silva Araujo. Possibilidade de negócio jurídico processual em matéria tributária: uma leitura da Portaria PGFN 360/18. In: Juliana Furtado Costa Araujo, Paulo Cesar Conrado (Coord.). Inovações na cobrança do crédito tributário, São Paulo: RT Thomson Reuters. 2019</p> <p>(ii) Torres, Heleno Taveira. Conciliação, transação e arbitragem em matéria tributária. In: Gisele Bossa, Eduardo Perez Salusse, Juliana Furtado Costa Araujo, Tathiane dos Santos Piscitelli (Coord.). Medidas de redução do contencioso tributário e o CPC/2015. São Paulo: Almedina. 2017, p. 315-327</p> <p>(iii) Salusse, Eduardo Perez. Possibilidades e limites à transigibilidade do crédito tributário no âmbito do processo administrativo tributário. In: Gisele Bossa, Eduardo Perez Salusse, Juliana Furtado Costa Araujo, Tathiane dos Santos Piscitelli (Coord.). Medidas de redução do contencioso tributário e o CPC/2015. São Paulo: Almedina. 2017, p. 275-296</p>	

8	25.06.19	Cobrança e compensação tributárias
Sinopse da Aula	<p>OBJETIVOS Retomar conceitos de teoria geral do direito tributário, relacionáveis ao fenômeno da cobrança – extinção e compensação. Definir o histórico da compensação (art. 170) em nosso sistema, visualizando-a como simultânea forma de satisfação do indébito tributário e do crédito pendente (como sucedâneo, portanto, da cobrança executiva).</p>	

	<p>Confrontar a compensação “ordinária” e a “fiscal” (de ofício), relacionando essas figuras com a da cobrança, com a especificação dos impactos de um canal em relação ao outro, nas duas “mãos”.</p> <p>DINÂMICA</p> <p>Breve exposição preliminar do professor, retomará ideias inerentes à teoria geral do direito tributário, especificamente relacionados à extinção do crédito tributário, chegando-se à figura da compensação e sua projeção histórica.</p> <p>Discutir-se-á, na sequência, as possíveis relações entre a compensação e a cobrança executivo-fiscal, consideradas as variáveis inerentes à primeira figura – compensação “ordinária” (art. 170), compensação de ofício, compensação autorizada judicialmente.</p>
	<p>(i) Acórdão proferido Arguição de Inconstitucionalidade 5025932-62.2014.404.0000 (TRF4)</p> <p>(ii) Decisão proferida em repercussão geral no RE n. 917.285 (STF)</p>
Leitura Complementar	<p>Conrado, Paulo Cesar. Compensação tributária antes do trânsito em julgado. Contraponto jurídico: posicionamentos divergentes sobre grandes temas do Direito. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018, p. 1.119-1.133</p>

AVALIAÇÃO

Composição da avaliação

1º formato:

Participação na dinâmica das aulas: 40% da nota final.

Entrega de questionários (sete no total, aplicados a partir da primeira aula para entrega na seguinte): 60% da nota final.

2º formato:

Participação na dinâmica das aulas: 40% da nota final.

Entrega de questionários (sete no total, aplicados a partir da primeira aula para entrega na seguinte): 40% da nota final.

Trabalho final: 20% da nota final (*paper*, com 5.000 a 8.000 caracteres, a ser entregue até quinze dias após o encerramento do curso – 11/07/2019, 23h59 –, sobre tema inspirado no programa, desde que afinado com a fase monográfica).

A opção entre um e outro formato é do aluno. O 2º formato abre espaço para que o aluno antecipe o exame de questão(ões) que seja(m) relevante(s) na fase monográfica. É recomendável, portanto, que a opção seja feita pensando na fase monográfica, de modo a servi-la.

PROFESSOR

Prof. Dr. Paulo Cesar Conrado

Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Mestre e doutor em Direito Tributário pela mesma instituição. Professor de Direito Processual Tributário nos cursos de especialização e extensão do Instituto

CRITÉRIOS DE LEITURA

A leitura obrigatória é a que constitui o aparato mínimo para o aproveitamento da disciplina.

A leitura complementar é especialmente recomendada aos alunos que optarem pelo 2º formato de avaliação, servindo-o na definição da possível bibliografia (mesmo que parcial) da fase monográfica.

BIBLIOGRAFIA GERAL

Alves, Lucélia de Sena e Retes, Tiago Augusto Leite. O poder geral de efetivação das decisões judiciais na execução de pagar quantia certa: uma análise crítica acerca do art. 139, IV, do novo Código de Processo Civil. Disponível em <https://www.conpedi.org.br/publicacoes/02q8agmu/6p264t76/33nw90lTews90jQq.pdf>

Alvim, Rafael e Moreira, Felipe. O dever-poder geral de efetivação do juiz no Novo CPC. Disponível em <http://www.cpcnovo.com.br/blog/o-dever-poder-geral-de-efetivacao-do-juiz-no-novo-cpc/>

Annunziata, Marcelo Salles; Cinelli, Carlos; Favini, Marco. Novos procedimentos administrativos anteriores à execução fiscal. Disponível em <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/novos-procedimentos-administrativos-antecedentes-execucao-fiscal-16032018>

Araujo, Juliana Furtado Costa. A efetividade da cobrança do crédito tributário federal como fundamento legitimador da Portaria PGFN nº 33/18: do controle de legalidade ao ajuizamento seletivo. In: Juliana Furtado Costa Araujo, Paulo Cesar Conrado (Coord.). Inovações na cobrança do crédito tributário, São Paulo: RT Thomson Reuters. 2019.

Araujo, Juliana Furtado Costa; Conrado, Paulo Cesar. A conexão por prejudicialidade no CPC/2015. Disponível em <https://jota.info/artigos/a-conexao-por-prejudicialidade-no-cpc2015-16112017>

Araujo, Juliana Furtado Costa; Conrado, Paulo Cesar; Vergueiro, Camila Campos. Responsabilidade tributária. São Paulo: Revista dos tribunais, 2017.

Cantanhede, Luis Claudio Ferreira. Exceção de pré-executividade e seu julgamento: impacto em outros processos (administrativo, declaratório, anulatório). In: Paulo Cesar Conrado. (Coord.). Processo tributário analítico. 2 ed. São Paulo: Noeses, 2016, v. II.

Carneiro, Julia Silva Araujo. Possibilidade de negócio jurídico processual em matéria tributária: uma leitura da Portaria PGFN 360/18. In: Juliana Furtado Costa Araujo, Paulo Cesar Conrado (Coord.). Inovações na cobrança do crédito tributário, São Paulo: RT Thomson Reuters. 2019.

Castro, Danilo Monteiro de; Dalla Pria, Rodrigo. *Objecções à constitucionalidade da averbação pré-executória instituída pela Lei 13.606/2018: possíveis razões para a invalidação das normas veiculadas pelos artigos 20-B e 20-E da Lei 10.522/2002*. In: Juliana Furtado Costa Araujo, Paulo Cesar Conrado (Coord.). *Inovações na cobrança do crédito tributário*, São Paulo: RT Thomson Reuters. 2019.

Coelho, Sacha Calmon Navarro. *Infração Tributária e Sanção*. In: Hugo de Brito Machado (Coord.). *Sanções Administrativas Tributárias*, São Paulo/Fortaleza: Dialética/ICET.

Conrado, Paulo Cesar. *Antecipação de garantia tendente à satisfação de crédito que esteja por ser executado: o que muda (se é que muda) com o novo CPC?*. In: Paulo Cesar Conrado (Coord.). *Processo tributário analítico*. São Paulo: Noeses, 2016, v. III.

Conrado, Paulo Cesar. *Compensação tributária antes do trânsito em julgado. Contraponto jurídico: posicionamentos divergentes sobre grandes temas do Direito*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018, p. 1.119-1.133.

Conrado, Paulo Cesar. *Execução fiscal*. 3 ed. São Paulo: Noeses, 2017, item 6.6 do capítulo 6.

Conrado, Paulo Cesar. *Novos tempos para a compensação tributária*. Disponível em <https://jota.info/artigos/novos-tempos-para-a-compensacao-tributaria-28112017>

Conrado, Paulo Cesar. *Negócio jurídico processual em matéria tributária e as Portarias PGFN 33/2018 (art. 38) e 360/2018 (alterada pela 515/2018)*. In: Juliana Furtado Costa Araujo, Paulo Cesar Conrado (Coord.). *Inovações na cobrança do crédito tributário*, São Paulo: RT Thomson Reuters. 2019.

Conrado, Paulo Cesar. *O “pedido de revisão de dívida inscrita” (Portaria PGFN 33/2018) e a suspensão da exigibilidade do crédito tributário: discussões que envolvem a efetividade da cobrança do crédito tributário*. In: Juliana Furtado Costa Araujo, Paulo Cesar Conrado (Coord.). *Inovações na cobrança do crédito tributário*, São Paulo: RT Thomson Reuters. 2019.

Conrado, Paulo Cesar. *Perspectivas do contencioso tributário com o novo Código de Processo Civil*. In: Paulo de Barros Carvalho; Priscila de Souza. (Org.). *Direito tributário e os novos horizontes do processo*. 1 ed. São Paulo: Noeses, 2015, v. 1.

Conrado, Paulo Cesar; Dalla Pria, Rodrigo. *Aplicação do código de processo civil ao processo administrativo tributário*. In: Paulo Cesar Conrado e Juliana Furtado Costa Araujo (Coord.). *O novo CPC e seu impacto no direito tributário*. 2 ed. São Paulo: Fiscosoft, 2016.

Daniel Neto, Carlos Augusto; Ribeiro, Diego Diniz. *Meios alternativos de composição de conflitos e sua incidência no âmbito da persecução do crédito tributário*. In: Juliana Furtado Costa Araujo, Paulo Cesar Conrado (Coord.). *Inovações na cobrança do crédito tributário*, São Paulo: RT Thomson Reuters. 2019.

Gomes, Eduardo de Paiva. *O conceito de sanção política delineado pela jurisprudência do STF: uma análise crítica do instituto da averbação pré-executória previsto no artigo 20-B da Lei 10.522/2002*. In: Juliana Furtado Costa Araujo, Paulo Cesar Conrado (Coord.). *Inovações na cobrança do crédito tributário*, São Paulo: RT Thomson Reuters. 2019.

Machado, Hugo de Brito. Sanções Políticas no Direito Tributário. In: Revista Dialética de Direito Tributário, n. 30.

Peria, Thathyanny Fabricia Bertaco. Penhora *online* “antecipada”: é possível a constrição de dinheiro, via BacenJud, antes da citação do devedor em execução fiscal? In: Juliana Furtado Costa Araujo, Paulo Cesar Conrado (Coord.). Inovações na cobrança do crédito tributário, São Paulo: RT Thomson Reuters. 2019.

Rodrigues, Marcelo Abelha. O momento de realização da penhora online dos ativos financeiros do executado. Disponível em <http://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI246666,81042-O+momento+de+realizacao+da+penhora+online+dos+ativos+financeiros+do>

Rosa, Íris Vânia Santos. Exceção de pré-executividade em confronto com o “Pedido de Revisão de Débitos Inscritos” (PRDI) – Portaria PGFN 33/2018. In: Juliana Furtado Costa Araujo, Paulo Cesar Conrado (Coord.). Inovações na cobrança do crédito tributário, São Paulo: RT Thomson Reuters. 2019.

Rosa, Iris Vânia Santos. Garantia, penhora e suspensão da exigibilidade do crédito tributário. In: Paulo Cesar Conrado (Coord.). Processo tributário analítico. São Paulo: Noeses, 2016, v. III.

Salusse, Eduardo Perez. Possibilidades e limites à transigibilidade do crédito tributário no âmbito do processo administrativo tributário. In: Gisele Bossa, Eduardo Perez Salusse, Juliana Furtado Costa Araujo, Tathiane dos Santos Piscitelli (Coord.). Medidas de redução do contencioso tributário e o CPC/2015. São Paulo: Almedina. 2017, p. 275-296

Torres, Heleno Taveira. Conciliação, transação e arbitragem em matéria tributária. In: Gisele Bossa, Eduardo Perez Salusse, Juliana Furtado Costa Araujo, Tathiane dos Santos Piscitelli (Coord.). Medidas de redução do contencioso tributário e o CPC/2015. São Paulo: Almedina. 2017.